



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 206/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Saúde

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de acesso ao relatório atualizado de fila de espera de todo os estado, neste relatório deve conter a data de inserção, o serviço/unidade solicitante, município e tipo de procedimento. Ausência de resposta. Provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 206/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Saúde, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso ao relatório atualizado de fila de espera de todo os estado, neste relatório deve conter a data de inserção, o serviço/unidade solicitante, município e tipo de procedimento.
2. A ausência de resposta do órgão motivou o apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015 e artigo 27, II, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instada a sanar a supressão de instância, o órgão ficou-se silente.
4. O direito ao acesso à informação se reflete em um dever positivo da administração pública, que consiste não apenas em receber as manifestações de cidadãos, mas também em respondê-las, ainda que para afirmar a eventual impossibilidade do acesso às informações pleiteadas, a inexistência do dado ou informar que não tem competência ou que não é o canal correto, ou, ainda, reiterar o que já foi informado.
5. No caso concreto em análise, verifica-se que o silêncio do órgão público equivale a uma resposta negativa, e imotivada, à demanda efetuada, além de não atender aos procedimentos previstos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação – LAI) e as disposições do Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
6. Constatada a falta de atendimento aos procedimentos definidos nas normas de acesso à informação, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento no artigo 20, incisos I e IV, do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenador
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público -Controladoria Geral
do Estado